

Rua Major Luiz Carlos, N° 109, Centro, Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000 CNPJ sob N° 12.207.403/0001-95

Portaria nº 03/2025

Dispõe sobre o recesso das festividades de natal e ano novo (2025/2026), no âmbito da SEMED (Casa dos Conselhos da Educação e o Setor da Nutrição Escolar) e de todas as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino de Limoeiro de Anadia – AL.

O Secretário Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere em atenção às disposições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública municipal, no período de 19 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, com intuito de oportunizar aos servidores as festividades tradicionais de Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO ainda tratar-se de medida que gerará economia para administração pública, visto que não vai gerar despesas operacionais com a paralisação dos serviços públicos não essenciais neste período comemorativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído RECESSO NATALINO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, no período de 19 de dezembro de 2025 à 04 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).



Rua Major Luiz Carlos, N° 109, Centro, Limoeiro de Anadia - AL, 57.260-000 CNPJ sob N° 12.207.403/0001-95

Parágrafo único - Correspondem as Unidades Educacionais da rede municipal de ensino:

- I Centros Municipais de Educação Infantil;
- II Escolas Municipais de Educação Básica;
- III Centro Educacional Municipal Rutemberg Falcão;
- IV- Centro de Idiomas Municipal Integrado Max Antônio Ferreira Barbosa;
- V Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar Professora Divaneuza Clarindo Duarte;
- VI Casa dos Conselhos da Educação;
- VII Setor da Nutrição Escolar.
- Art. 2º As atividades consideradas serviços essenciais prestados pela rede municipal de ensino à população, deverão ser realizados normalmente (Portaria/Porteiro e Vigilância/Vigia).
- Art. 3º Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antonio Martins Silva

Secretário Municipal de Educação





Código de verificação: D6K3-XU2I-F4R5-3P93

Documento capturado em 18/11/2025 12:59:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) Hash (SHA256): 41c9f97bb3488293c6c73489197dd45a43fd4d824257f14cef38f28c9f27fd32

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade/D6K3-XU2I-F4R5-3P93.



Documento assinado eletronicamente por **AINNÃ SUELLE BALBINO SANTOS SOARES** (***.760.534-**), **COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR**, em 18/11/2025 11:38:50 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. **IP:.**45.7.195.110



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARTINS SILVA** (***.239.134-**), **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/11/2025 12:59:58 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. **IP:.**177.72.231.88



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade informando o identificador: **D6K3-XU2I-F4R5-3P93**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Limoeiro de Anadia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.